

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 410/98

Autoriza Repasse de Recursos Financeiros ao Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) para reforço da dotação orçamentária específica para transferência de recursos financeiros, neste exercício, ao Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré, inscrito no CGC 02.011.592/0001-72, que receberá a seguinte classificação:

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04010 - Gabinete do Secretário
03300313.005 - Transferência de Recursos Financeiros ao Conselho Municipal de
Segurança de Jaguaré
(F. 029) 3.2.1.3.00.00 - contribuições Correntes.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º serão repassados ao Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré, em parcela única, e destinar-se-ão à reforma do veículo PC-56, marca Volkswagen, modelo gol CLI 1.8, à gasolina, ano de fabricação 1994 e modelo 1995, cor branca, chassi 9BW222377RIO25291, placa 5366, que ficará à disposição da Delegacia de Polícia da Sede deste Município, obedecidos os critérios do Convênio nº 001/98.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito autorizado nesta Lei advirão de anulações de dotações do orçamento vigente, que serão indicadas no Ato próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 410/98----- 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 17
(dezessete) dias de março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta

Olívio Geraldo Altoé

Secretário do Gabinete